Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.751, de 07 de março de 1.988.

"Autoriza concessão de auxilio a entidades que especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a dispender de CZ$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos) cruzados), no corrente exercício de 1.988, em auxilios às entidades abaixo discriminadas:

Associação de Assistencia a Criança defeituosa.....	CZ$ 2.000,00
Caixa Beneficiente Hosp. "Dr. Francisco Arantes (pirapitingui.....	CZ$ 2.000,00
Fundação Antonio Prudente.....	CZ$ 2.000,00
Sindicato Rural de Piedade.....	CZ$ 2.500,00
Sociedade de Promoção do Fissurado Labio Peletal.....	CZ$ 2.000,00
Santa Casa de Misericordia de Piedade.....	CZ$ 2.500,00
Sociedade São Vicente de Paula.....	CZ$ 4.000,00
Educandario Lar de Jesus.....	CZ$ 3.000,00
Vila dos Velhinhos.de.Sorocaba.....	CZ$ 1.500,00
Fundo Social de Solidariedade.....	CZ$10.000,00
Guarda Mirim de Piedade.....	CZ$ 7.000,00
TOTAL....	CZ$38.500,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com o auxilio de que trata o artigo 1º, da presente lei, no valor de CZ$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzados), serão utilizados dotações próprias e já consignadas no orçamento programa do execício de 1.988.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 07 de março de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.